

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA CLEYTON SILVA ENGENHARIA ME.

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representado pelo prefeito constitucional, Sr. **Edilson Tavares de Lima**, portador do RG 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Comércio nº. 160, Toritama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede a rua Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **Edson Tavares de Lima**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2838997 SSP-PE e CPF nº. 522.043.084-04, residente e domiciliado na Av. João Manoel da Silva, nº.80, Centro, Toritama-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLEYTON SILVA ENGENHARIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.928.441/0001-04, situada à Rua Capitão Pedro Ivo, nº. 526 (Box 01), Centro, Palmares-PE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Cleyton da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 2612814477 e inscrito no CPF sob o nº. 048.423.144-86, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Terceira do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO que de acordo com a pesquisa de mercado, ainda há vantajosidade na prorrogação, cujos valores não serão reajustados;

CONSIDERANDO que os serviços prestados são de natureza continuada, cujo entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a “essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das **atividades** finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

CONSIDERANDO principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em conformidade com os termos edital e anexos, mantendo-se pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Cleyton Silva
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069231161

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Terceira do Contrato original nº. 066/2018, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMT nº 037/2018 – Pregão Presencial PMT nº. 021/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses da prestação de serviço de apoio para organização de feiras e eventos de negócios a realizar-se no Município de Toritama, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme exigências e especificações constantes no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 06 (seis) meses, de 20 de janeiro de 2020 a 20 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 25001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 2306 – Programa de Requalificação e Manutenção Contínua da Feira do Jeans – Nova Feira do Jeans
Ação: 2.149 – Manutenção as Ações vinculadas a Equipe de apoio logístico/tendas tipo piramidal em PVC/Cercas de contenção/Banheiros Químicos
Despesa: 937 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará ao Contratado o valor global é R\$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Equipe de apoio logístico com integrantes em número variável, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação (rádio amador) individual, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público e abordagens fiscalizadoras. Tendo como função: controlar a entrada e saída de pessoas no local do evento; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública, organizar o fluxo de carros na via local e o estacionamento do evento, fiscalizar a venda indevida de mercadorias no estacionamento do evento. Sendo: Equipe com 50 integrantes (podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade de cada evento) para acompanhamento semanal das feiras de	DIÁRIA POR PESSOA	1.300	R\$ 207,00	R\$269.100,00